

**EDITORIAL****Rafael Tubone Magdaleno¹**

Chega às mãos do leitor mais um número da Vertentes do Direito, publicação vinculada ao curso de Direito de Palmas, da Universidade Federal do Tocantins. Reúnem-se aqui artigos que, tomados em conjunto, desenham um mapa razoavelmente amplo dos problemas que hoje ocupam a pesquisa jurídica brasileira: da regulação penal da inteligência artificial à violência de gênero praticada por meios digitais, passando pela epistemologia do direito, pela literatura oitocentista portuguesa, pelo direito processual civil e pela proteção de crianças na internet. A variedade não é acaso. Ela reflete um esforço editorial deliberado: o esforço de abrir a revista a pesquisadores de todas as regiões do país - para livrar-nos do ensimesmamento - e, neste número, também de fora dele, sem abrir mão do rigor que se espera de uma publicação vinculada a um curso de direito.

Abre a edição, não por acaso, um artigo de direito e literatura. Felipe Cesar José Matos Rebêlo assina "As Duas Faces de Júlio Dinis: a Ode Horaciana e o Direito de Reflexo Cidadino", leitura de "A Morgadinha dos Canaviais" e "Os Fidalgos da Casa Mourisca". O artigo apresenta Dinis como um autor bipartido: de um lado, o apego sincero à vida simples do campo, à ode horaciana que o texto recupera do latim; de outro, a aceitação, quase resignada, de que o progresso capitalista, e o direito que o acompanha, são o preço da modernização de Portugal. O ponto mais interessante do argumento talvez esteja em tratar o direito não como árbitro neutro entre campo e cidade, mas como instrumento que, sob a capa da igualdade formal, tutela a expansão urbana e burguesa sobre o mundo rural: a expropriação de terras

¹ Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Bacharel em Direito (PUC-SP) e Filosofia (USP). Professor do colegiado do curso de Direito e do Programa de pós-graduação em filosofia (PPGFIL) da Universidade federal do Tocantins(UFT).



para uma estrada, em "A Morgadinha", ilustra bem o ponto. Rebêlo fecha observando que Dinis recorre ao amor e ao casamento como recursos de conciliação narrativa, um modo de fazer as personagens, e talvez também os leitores, aceitarem as injustiças do mundo burguês como parte inevitável da vida terrena. É um artigo que dialoga com Sartre, Tocqueville, Fromm e Engels, além da fortuna crítica portuguesa de António José Saraiva, Massaud Moisés e Fidelino de Figueiredo, e que mostra como a pesquisa em direito e literatura segue rendendo leituras produtivas quando não se limita a ilustrar teses jurídicas já prontas.

Da ficção oitocentista portuguesa ao debate propriamente epistemológico, segue-se um texto que foge ao formato costumeiro de um artigo submetido por fluxo contínuo. "Um Pouco de Destrinchamento no Campo da Epistemologia Jurídica" é de autoria de Bjarne Melkevik, professor titular da Faculdade de Direito da Université Laval, em Quebec, doutor e mestre pela Université Panthéon-Assas (Paris II) e graduado pela Universidade de Oslo. A tradução, que assino, procurou preservar a densidade do original sem sacrificar a legibilidade em português, mantendo entre parênteses os termos alemães e franceses cuja tradução direta empobreceria o argumento, entre eles *Begriffsjurisprudenz* (a jurisprudência dos conceitos), a dualidade *Sollen/Sein* (o dever-ser e o ser) e *Weltanschauung* (a visão de mundo). Melkevik encadeia quatro teses: o direito não existe como objeto empírico apreensível; nenhum salto lógico conduz legitimamente do fato bruto ao dever-ser; a crença em um "já-direito" pronto e disponível é ideológica; e o conceitualismo jurídico, entendido como a suposição de que basta semear conceitos para que o direito brote por encantamento, reedita, sob nova roupagem, a velha Jurisprudência dos Conceitos do século XIX. O autor não trata essas quatro ilusões como curiosidades de gabinete; para ele, cada uma serve, à sua maneira, a interesses que preferem manter obscuro o terreno em que se decide o direito. Conclui advogando não por uma resposta fechada, mas por uma tomada de consciência capaz de devolver ao pensamento jurídico seu caráter prático e argumentativo. É um convite ao desconforto, e a revista faz bem em abrir, tão cedo, suas páginas a ele.

Da epistemologia jurídica ao direito penal, a edição enfrenta um dos problemas mais candentes da pesquisa jurídica contemporânea, ao qual voltará



mais de uma vez ao longo destas páginas, ainda que em pontos não contíguos do sumário: os efeitos jurídicos da vida digital. Pedro Henrique Maciel de Araújo, graduando em Direito pela Universidade do Estado do Amazonas, e Cássio André Borges dos Santos, também da UEA, doutor em Direito Público pela Universidade de Coimbra e em Direito Constitucional pela UFMG, juiz de direito no Tribunal de Justiça do Amazonas, assinam "Como o Direito Penal Pode (ou Não) Reagir ao Uso de Inteligência Artificial em Práticas Ilícitas". Os autores percorrem o funcionamento técnico do aprendizado de máquina, mostram como o anonimato e a escala favorecem fraudes, deepfakes e desinformação, e comparam o Projeto de Lei 2338/23 ao AI Act europeu e à legislação estadunidense em tramitação. A conclusão é sóbria: o ordenamento brasileiro está, como quase sempre em matéria tecnológica, um passo atrás, e a modernização do direito penal que se propõe não pode significar punitivismo automático, mas resposta proporcional que preserve a intervenção mínima.

Do direito digital ao direito ambiental, "Ecofeminismo e Desinformação em Face da Preservação do Meio Ambiente Intergeracional", de Ana Carolina Sassi, Isabela Quartieri da Rosa e Jerônimo Siqueira Tybusch, os três vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, aproxima dois campos que raramente se cruzam na literatura jurídica nacional: a crítica ecofeminista e o combate à desinformação ambiental. Partindo do art. 225 da Constituição e do princípio da solidariedade intergeracional, os autores sustentam que a ética do cuidado proposta pelo ecofeminismo, ao associar a exploração da mulher à exploração da natureza, oferece uma racionalidade alternativa ao modelo de dominação que sustenta tanto o patriarcado quanto a devastação ambiental. O artigo dedica atenção particular ao greenwashing e às fake news como obstáculos à formação de opinião pública informada, e conclui que enfrentar a desinformação é, no fundo, disputar quem tem legitimidade para narrar o futuro do planeta.

Do debate ambiental ao direito processual civil, ganha as páginas desta edição um problema de aparência técnica, mas de largo alcance prático. Aledra Leão Milhomem Noronha, graduanda em Direito, e Nayana Guimarães Souza de



Oliveira Poreli Bueno, professora da Universidade Estadual do Tocantins, instituição sediada, como a nossa, na região Norte, com doutorado pela PUC-Rio, comparam os anteprojetos do STJ e da OAB para regulamentar o filtro da relevância das questões de direito federal, instituído pela Emenda Constitucional nº 125/2022. O artigo mapeia com precisão onde as propostas convergem e onde divergem, sendo a divergência mais relevante o efeito vinculante que o STJ pretende atribuir às decisões proferidas sob esse regime e que a OAB rejeita; conclui, por fim, que somente o diálogo entre tribunal, advocacia, legislador e doutrina evitará que um instrumento pensado para desafogar o STJ acabe engessando o acesso à justiça.

Do direito processual, retorna a edição aos efeitos jurídicos da vida digital, evocados páginas atrás a propósito da inteligência artificial, agora sob um ângulo bem mais sombrio. Sarah Aires da Silva, bacharela em Direito pela própria Universidade Federal do Tocantins e pós-graduanda pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, e Neide Aparecida Ribeiro, doutora em Educação pela Universidade Católica de Brasília e professora da Universidade Estadual do Tocantins, tratam de um problema correlato em "Exploração Sexual Infantil Online: o Abandono Digital como Fator de Risco". A tese de que a ausência de supervisão parental no ambiente virtual funciona como fator de risco autônomo para a exploração de menores é sustentada com dados da Safernet e com casos concretos, como a Operação Quarto Escuro, e desemboca na defesa de uma resposta que combine legislação (a recente Lei 14.811/2024), educação digital e responsabilização das plataformas. É o único artigo desta edição com autoria vinculada, ainda que em coautoria com pesquisadora de outra instituição, à casa que edita a revista, o que mostra que a produção local também compete, em qualidade, com a de fora.

Ainda no campo dos crimes cibernéticos, mas sob a chave da violência de gênero, Marília Maria Souza Coêlho, graduanda em Direito pela Universidade Regional do Cariri, no Ceará, e Carolina Pereira Madureira, doutoranda pela Universidade Federal do Ceará, docente na Universidade Estadual do Maranhão e assistente de pesquisa na Sorbonne University Abu Dhabi, reconstroem em "Crimes Cibernéticos e Violência de Gênero: a Evolução da Legislação Brasileira sobre



Revenge Porn (2012–2024)" o percurso legislativo que vai da Lei Carolina Dieckmann à Lei nº 13.718/2018. Apoiadas em Bourdieu e no conceito de violência simbólica, e em dados da SaferNet segundo os quais 81% das vítimas são mulheres, as autoras sustentam que a pornografia de vingança não é um desvio isolado, mas extensão digital de uma estrutura de poder patriarcal preexistente, e que a lei penal, sozinha, não resolve o problema sem uma mudança cultural que retire da vítima o peso do julgamento moral.

Fecha a edição um texto que devolve o leitor ao direito processual civil, agora em chave de direito do consumidor. Cássio André Borges dos Santos volta a aparecer nesta edição, agora ao lado de Pedro Eduardo Edwards Mouta, graduado pela Universidade do Estado do Amazonas, ambos vinculados, como no artigo sobre inteligência artificial, a uma instituição da região Norte, em "Dano Moral Presumido por Desconto Indevido em Conta Bancária: Análise do IRDR nº 0005053-71.2023.8.04.0000". O texto examina como o Tribunal de Justiça do Amazonas, ao julgar esse incidente de resolução de demandas repetitivas, decidiu que o desconto indevido de tarifas bancárias gera dano moral presumido, dispensando o consumidor de provar o abalo sofrido. Os autores reconstroem o cenário de "jurisprudência lotérica" que antecedeu a decisão, em que casos idênticos recebiam soluções opostas conforme a vara ou o relator, e avaliam riscos e vantagens da tese fixada: de um lado, o temor de estimular a chamada indústria do dano moral; de outro, o ganho em previsibilidade, que os autores, ao final, consideram superior ao risco.

Tomados em conjunto, os artigos desta edição atravessam cinco estados brasileiros (Tocantins, Amazonas, Rio Grande do Sul, Ceará e Maranhão) e ultrapassam as fronteiras nacionais pela colaboração de um professor da Université Laval, no Canadá, e de uma pesquisadora vinculada à Sorbonne University Abu Dhabi, nos Emirados Árabes Unidos. Da instituição que sedia a revista, apenas um dos oito artigos tem autoria vinculada, e mesmo esse em coautoria com pesquisadora de outra universidade. A revista mantém, para além disso, um conjunto de compromissos que a comunidade internacional de editores científicos, reunida em torno do Committee on Publication Ethics, reconhece como mínimos:



verificação de originalidade e enfrentamento de plágio, autoplágio e fabricação de dados; arquivamento redundante via LOCKSS e CLOCKSS; ausência de qualquer taxa de submissão, avaliação ou publicação; e, desde que as ferramentas de inteligência artificial generativa passaram a integrar a rotina de pesquisa, a exigência de que todo uso dessas ferramentas seja declarado pelos autores, com indicação de nome e versão da ferramenta, etapa do trabalho em que foi empregada e finalidade, exigência que dialoga, de resto, com o próprio tema de dois dos artigos aqui reunidos.

Boa leitura!